



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº. 04/2020, DE 14/02/2020

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº. 6512020

PROTOCOLADO

Em: 17/02/20, às: 11:11

Manoel Pereira
SECRETARIA

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE NONOAI – RS.

Art. 1º A revisão geral anual dos vencimentos dos Secretários Municipais de Nonoai, em cumprimento ao artigo 37, X, da Constituição Federal e ao artigo 4º da Lei Municipal 3.165/2016, dar-se-á pela aplicação do índice de **7,82%** (sete vírgula oitenta e dois por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2020.

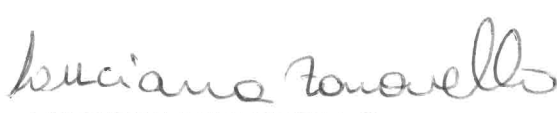
Art. 2º Com a presente Lei, os Secretários Municipais de Nonoai perceberão, mensalmente, a título de subsídio, a importância de R\$ 5.531,65 (cinco mil e quinhentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 14 de fevereiro de 2020.


ANDRE LUIZ MOREIRA HYPOLITO
Presidente em exercício


LUCIANA ZANOVELLO
1ª Secretária

APROVADO(A)
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões: 19/02/20
Presidência: [assinatura]
1º Secretário: [assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

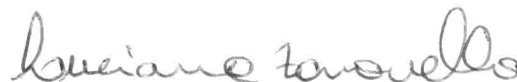
Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei visa comungar com o Executivo a medida instituída quanto à reposição de perdas salariais, em atendimento ao que dispõe o artigo 37, X, da Constituição Federal e o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.165/2016.

Diante do exposto, levamos à apreciação dos colegas vereadores o Presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 14 de fevereiro de 2020.


ANDRE LUIZ MOREIRA HYPOLITO
Presidente em exercício


LUCIANA ZANOVELLO
1ª Secretária